



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.047

João Pessoa - Domingo, 23 de Setembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.326, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

**Dispõe sobre o remanejamento e a transformação de cargos e denomina a Casa da Cidadania localizada no município de Pombal.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 84 da Constituição Federal e o Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando que as transformações objeto deste Decreto não implicam aumento de despesa com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados e transformados, na forma do Anexo Único deste Decreto, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, criados na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Fica denominada de Margarida Pereira da Silva, a Casa da Cidadania localizada no Município de Pombal, neste Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

### ANEXO ÚNICO TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Simbologia	Valor Total	Cargo	Simbologia	Valor Total
Assistente Administrativo II	CSE-3	R\$ 700,00	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Pombal	CGF-2	R\$ 1.400,00
Assistente Administrativo II	CSE-3	R\$ 700,00			

DECRETO Nº 33.327, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

**Transforma, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, a Gerência Regional em Cuité na Gerência Regional em Brasília, a Gerência Regional do Estado em João Pessoa na Gerência Operacional da Procuradoria de Precatórios e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Estadual 86, de 1º de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformada a Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, no município de Cuité, na Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília-DF.

§ 1º As atribuições de representação judicial e extra-judicial do Estado da Paraíba nas comarcas que eram vinculadas à Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Cuité passam a ser da competência da Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Campina Grande;

§ 2º O cargo de Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2, vinculado à Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Cuité, passa a ser integrante da Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília.

§ 3º O cargo de Assistente Jurídico de Gerência Regional, Símbolo CAF-2, vinculado ao Núcleo de Cuité, passa a ser integrante da Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília.

Art. 2º À Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília compete:

I – exercer as atividades técnico-jurídicas de interesse do Estado da Paraíba no Distrito Federal;

II – representar e defender os interesses do Estado da Paraíba junto aos Tribunais Superiores, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal de 1º grau em Brasília;

III – representar o Estado da Paraíba em matéria jurídica e promover a defesa dos seus interesses junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, do Congresso Nacional e do Ministério Público Federal sediados em Brasília;

IV – representar o Estado da Paraíba e promover a defesa dos seus interesses junto ao Tribunal de Contas da União, usando os recursos e meios pertinentes;

V – comparecer a reuniões e sessões de julgamento de órgãos colegiados federais sempre que estiverem em pauta matérias de interesse dos Estados Federados;

VI – acompanhar no Congresso Nacional a tramitação de projetos de lei e, em Órgãos Colegiados Federais, a edição de atos normativos que possam interferir na esfera jurídica do Estado da Paraíba, dando de tudo ciência ao Procurador Geral do Estado;

VII – representar o Estado da Paraíba nas Câmaras Técnicas e em outras instâncias de atuação coletiva criadas pelo Colégio Nacional de Procuradores Gerais para o desenvolvimento de atividades de interesse comum dos Estados e do Distrito Federal;

VIII – ajuizar e acompanhar perante os Tribunais Superiores a tramitação das medidas de urgência com pedidos de suspensão de decisões liminares, concessivas de segurança, antecipatórias de tutela e outras lesivas ao interesse público do Estado da Paraíba;

IX – consolidar e encaminhar, anualmente, ao Gabinete do Procurador-Geral, relatórios analíticos das atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas;

X – exercer, no âmbito de sua atuação, no que couber, as competências conferidas as Gerência Regionais da Procuradoria Geral do Estado pela Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008;

XI – encaminhar ao Procurador Geral do Estado relatório bimestral com o detalhamento quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas.

Art. 3º A Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília atuará em permanente articulação com as demais Gerências da Procuradoria Geral, cabendo-lhe cientificar o Gabinete do Procurador Geral e, quanto à matéria da respectiva especialidade, os Procuradores-Gerentes:

I – das decisões dos Tribunais Superiores e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que versem sobre:

a) a concessão ou o indeferimento de medidas de urgência;

b) o julgamento dos recursos e de outras medidas judiciais em que seja o Estado da Paraíba parte ou terceiro interessado;

c) o reconhecimento de repercussão geral ou de demandas repetitivas, os recursos acolhidos como representativos de controvérsia e as decisões que a esse respeito tenham sido proferidas pelos Tribunais Superiores.

II – das deliberações adotadas:

a) pela Câmara Técnica do Colégio Nacional de Procuradores Gerais;

b) pelo Tribunal de Contas da União ou pela Controladoria Geral da União, que envolvam direta ou indiretamente interesse de órgãos estaduais ou a conduta funcional de seus agentes;

c) por órgãos da Administração Pública Federal, que envolvam interesse do Estado da Paraíba.

III – da tramitação dos projetos de lei em curso no Congresso Nacional sobre matéria de interesse do Estado da Paraíba.

Art. 4º Fica transformada a Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em João Pessoa, na Gerência Operacional da Procuradoria dos Precatórios:

§ 1º As atribuições de representação judicial e extra-judicial do Estado da Paraíba nas comarcas que eram vinculadas à Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em João Pessoa passam a ser da competência das Gerências Operacionais localizadas na sede da Procuradoria Geral do Estado, segundo a matéria;

§ 2º O cargo de Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2, vinculado à Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em João Pessoa, passa a ser integrante da Gerência Operacional da Procuradoria dos Precatórios.

§ 3º O cargo de Assistente Jurídico de Gerência Regional, Símbolo CAF-2, vinculado ao Núcleo de João Pessoa, passa a ser integrante da Gerência Operacional da Procuradoria dos Precatórios.

Art. 5º À Gerência Operacional da Procuradoria dos Precatórios compete:

I – manifestar-se nos precatórios quanto aos pedidos de antecipação de pagamento em razão da idade ou doença grave, nos termos do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal;

II – manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelos credores e/ou elaborados pelo tribunal de origem, apresentando-os de forma correta em caso de discordância, mediante parecer técnico da Contadoria;

III – certificar-se da correta aplicação dos juros e correção monetária incidentes nos precatórios;

IV – manifestar-se sobre os pedidos de sequestro;

V – averiguar o cumprimento dos requisitos para expedição do ofício requisitório;

VI – dar encaminhamento e adotar as providências relacionadas aos requisitórios de pequeno valor;

VII – manter atualizado o cadastro de precatórios do Estado, no âmbito da Procuradoria, quando criado;

VIII – verificar, quando solicitado pelas demais Gerências da Procuradoria, se há valores a serem abatidos, a título de compensação, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública Estadual, no momento da expedição do precatório, nos termos do artigo 100, § 10, da Constituição Federal;

IX – requisitar informações e documentos aos órgãos da Administração Direta e Indireta referentes aos precatórios;

X – diligenciar junto à Presidência dos Tribunais e demais instituições do Estado, nas diversas questões relacionadas aos precatórios do Estado da Paraíba;

XI – encaminhar ao Procurador Geral do Estado relatório bimestral com o detalhamento quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas.

**Art. 6º** Fica redefinida a localização da sede da Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Catolé do Rocha para o município de Pombal.

**Art. 7º** Em razão das transformações empreendidas por este Decreto, as Gerências Regionais da Procuradoria Geral do Estado passam a constar com as seguintes denominações:

I – Gerência Regional do 1º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Guarabira;

II – Gerência Regional do 2º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Campina Grande;

III – Gerência Regional do 3º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Brasília;

IV – Gerência Regional do 4º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Monteiro;

V – Gerência Regional do 5º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Patos;

VI – Gerência Regional do 6º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Itaporanga;

VII – Gerência Regional do 7º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Pombal;

VIII – Gerência Regional do 8º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Sousa.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 33.328, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012**

**Altera dispositivos do Decreto nº 29.053, de 27 de março de 2008, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Os dispositivos abaixo mencionados do Decreto nº 29.053, de 27 de março de 2008, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta atenderá, prioritariamente, às modalidades constantes no programa dos próximos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, priorizando as modalidades em que o Estado da Paraíba apresente melhor desempenho técnico nos últimos cinco anos.”

“Art. 2º .....

§ 1º .....

I - nas modalidades individuais, quando classificado no ranking nacional da modalidade ou, caso não haja ranking nacional, observado o resultado do campeonato nacional de maior importância, excluindo-se os atletas das categorias máster ou semelhantes;

II - .....

§ 2º Bolsa Institucional, limitada a 01 (uma) por Federação, é aquela concedida a atletas que tenham, no máximo, vinte e três anos de idade no momento da assinatura do contrato, através de indicação da Federação esportiva legitimada, avaliada por, no mínimo, três técnicos que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade e que comprove seu registro profissional junto ao sistema CONFEF/CREF, considerando os seguintes critérios:

I - .....

II - .....

III – realização dos campeonatos estaduais da modalidade no ano anterior, comprovado através de relatório, acompanhado do calendário de eventos da Federação, e atestado por 03 (três) técnicos da modalidade;

IV – qualidade técnica, tomando como prioridade aquele atleta que, na competição máxima da sua categoria, contida no calendário nacional e realizada pela Confederação legitimada no ano anterior ao do pleito, tenha conquistado o quarto lugar ou esteja em quarta colocação no ranking nacional de sua modalidade, salvo se houver atleta melhor classificado no ranking da respectiva Federação e que não tenha sido beneficiado com as bolsas de rendimento;

V – para efeitos deste artigo, a Federação deverá comprovar regularidade junto ao Sistema Brasileiro de Desporto através de certidão fornecida pela Confederação a que for filiada;

VI – no caso de existir mais de uma Federação para uma mesma modalidade, será considerada aquela que esteja filiada à Confederação que integre o Comitê Olímpico Brasileiro.

VII – para efeitos deste Decreto, os atletas com deficiência serão divididos em auditivos, mentais, físicos e visuais, representados, cada um, por sua respectiva Associação ou órgão legalmente constituído.

§ 3º Bolsa Estudantil é aquela concedida aos estudantes que tenham conquistado, na primeira divisão das Olimpíadas Escolares Brasileiras, até a terceira posição nas modalidades individuais ou coletivas, no ano anterior ao pleito.”

“Art. 3º As bolsas serão concedidas aos atletas e para-atletas, sendo respeitados os limites abaixo discriminados:

I – Bolsa de Rendimento Categoria Internacional – para os atletas que tenham integrado as delegações brasileiras nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e para atletas que tenham participado da seleção nacional principal de sua modalidade, no ano anterior ao pleito, representando o Brasil em campeonatos sul-americanos, pan-americanos, para-pan-americanos e tenham obtido a primeira, segunda ou terceira colocações, limitando-se a quantidade a 30 (trinta) bolsas concedidas, desde que contemplados todos os atletas que tenham participado dos últimos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, excluindo-se as categorias Máster ou semelhantes.

II – Bolsa de Rendimento Categoria Nacional – para os atletas que tenham conquistado, na competição máxima da temporada nacional, no ano anterior ao do pleito, o primeiro, segundo ou terceiro lugar ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no ranking nacional de sua modalidade, estendendo-se aos atletas que disputam a categoria absoluta, bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), limitando-se a quantidade a 80 bolsas concedidas, excluindo-se as categorias Máster ou semelhantes.

III – Bolsa Institucional Categoria Talento Esportivo - concedida a atletas que tenham, no máximo, vinte e três anos no momento da assinatura do contrato, através da indicação da Federação esportiva legitimada, com o aval de, no mínimo, 03(três) técnicos que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade e, que comprove seu registro profissional junto ao sistema CONFEF/CREF, bolsa no valor de 01 (um) salário mínimo, limitando-se a quantidade a 30(trinta) bolsas e observado os critérios do § 2º do art. 2º deste Decreto.

IV - .....

**Parágrafo único.** Ao atleta beneficiário do Bolsa Rendimento é facultado conceder 10% (dez por cento) do valor recebido para seu treinador, caso esteja radicado e treine na Paraíba.

“Art. 5º .....

VIII – cópia da declaração de matrícula e de bom desempenho em unidade escolar, para atletas que concorram à Bolsa Estudantil;”

**Art. 2º** Ficam acrescidos os incisos XI e XII ao § 2º do art. 6º do Decreto nº 29.053, de 15 de fevereiro de 2008:

“Art.6º .....

§ 2º .....

XI – remanejar recursos entre Bolsa de Rendimento, caso o quantitativo destinado a cada uma delas não seja utilizado.

XII – decidir, em caso de empate técnico, qual o atleta que será contemplado, priorizando o atleta de baixa renda ou que comprove melhores resultados nos dois anos anteriores ao do pleito, zelando pela observância dos limites do Art. 3º.”

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 33.329, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012**

**Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens para membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba – CONSEA-PB.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.243, de 01 de junho de 2007, e suas atualizações posteriores,

D E C R E T A:

**Art. 1º** A concessão de diárias e passagens aos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba - CONSEA-PB, nos eventuais deslocamentos a serviço deste, corresponderá:

I – aos valores das diárias estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 8.243, de 01 de junho de 2007, para os ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da estrutura administrativa



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

estadual, observados os respectivos cargos ou funções;

II – aos valores constantes no anexo deste Decreto para os membros do CONSEA-PB que não se enquadrem no inciso anterior.

§ 1º Correrá por conta de dotação orçamentária própria do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba a despesa com concessão de diária ou passagem para membro do CONSEA-PB sem vínculo com a Administração Pública Estadual, cabendo ao Conselho as pertinentes adequações no QDD quanto à classificação orçamentária.

§ 2º As diárias são concedidas por dia de afastamento, em forma de valor único, e serão pagas com redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, quando o deslocamento não exigir pernoite na cidade para onde se viajou ou nas ocasiões em que for fornecida, gratuitamente, a alimentação ou hospedagem.

Art. 2º A concessão de diárias e passagens deverá ser autorizada pela Secretaria Executiva da Casa Civil, mediante solicitação do presidente do CONSEA-PB, que deverá justificar e comprovar a expressa necessidade.

Parágrafo único. O membro do CONSEA-PB deverá juntar aos autos do processo de concessão das diárias e passagens, em até 10 (dez) dias, a contar do término da viagem, o relatório das atividades desenvolvidas e a documentação referente aos gastos efetivados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Anexo Único do Decreto nº 33.329, de 21 de setembro de 2012.

Valores das diárias para membros do CONSEA-PB, sem vínculo com a Administração Estadual.

Valor integral da diária no território estadual	Valor integral da diária no território nacional
R\$ 70,00	R\$ 140,00

DECRETO Nº 33.330, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Altera o Decreto nº 32.409, de 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 32.409, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 1º A coordenação e gerências da UGP serão providas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 21 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 864/GS/SEAP/12

Em 19 de Setembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Sindicatório nº: 201200005269, instaurado através da Portaria

nº 658/GS/SEAP/12, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 12Ago2012.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 865/GS/SEAP/12

Em 20 de setembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA, mat.520.418-6, o Agente de Segurança Penitenciária JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO, mat.163.964-1 e a Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para sob a Presidência do primeiro, apurar com imparcialidade e em toda a sua extensão a denúncia constante no Processo nº. 201200006105, oriundo da Gerência Executiva de Planejamento Segurança e Informação.

Publique-se  
Cumpra-se

  
WASHINGTON FRANÇA DA SILVA  
Secretário de Estado

### Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão


#### FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2012

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	6.267.941,43	53.100.794,41
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	266.533,61	2.497.238,17
<b>TOTAL</b>		<b>6.534.475,04</b>	<b>55.598.032,58</b>

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		DO MÊS	R\$
3350.43	Casa de Saúde e Mat. São Francisco de Assis - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		38.500,00
3350.43	Fundação Assistencial da Paraíba - FAP - Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos		133.333,34
3350.43	Comunidade Jesus Pérola Preciosa - Manutenção de Programas		9.000,00
3350.43	APAE/Esperança - Manutenção de Programas		5.750,00
3350.43	AMEM - Manutenção de Programas		7.600,00
3350.43	Fundação Gov. Flávio Ribeiro Coutinho - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		50.000,00
3350.43	Comunidade Católica FANUEL - Manutenção de Programas		10.375,00
3350.43	Assoc. Abrigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas		5.800,00
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - Manutenção de Programas		17.500,01
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - Distribuição de Pão e Leite em Comunidades Carentes		57.166,66
3350.43	Instituto São José (Hospital) - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		67.900,00
3350.43	Centro de Recuperação Homens de Cristo - Manutenção de Programas		12.200,00
3350.43	APAE/São João Rio do Peixe - Manutenção de Programas		4.330,00
3390.30	Lecita Comércio de Material de Escritório Ltda - Despesas Administrativas do FUNCEP		915,00
3390.30	Cartucho Express e Comunicação - Despesas Administrativas do FUNCEP		500,00
4440.41	Prefeitura Municipal de Lucena - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		19.583,32
4450.51	Instituto de Olhos L. Clubes da Paraíba - Conclusão da Construção do Instituto		133.074,43
4450.51	Assoc. Paraíba de Equiterapia - Construção Bloco Sede e Complemento do Picadêir		80.219,62
4490.52	DATASOL - Despesas Administrativas do FUNCEP (CANCELADA)		2.520,00
4490.52	DATASOL - Despesas Administrativas do FUNCEP (CANCELADA)		7.450,00
4490.52	DATASOL - Despesas Administrativas do FUNCEP		2.520,00
4490.52	DATASOL - Despesas Administrativas do FUNCEP		7.450,00
<b>1 - Sub Total</b>			<b>673.687,38</b>
<b>2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Jul</b>			<b>4.179.156,15</b>
<b>3 - Sub Total da Despesa Anulada</b>			<b>116.469,42</b>
<b>3 - TOTAL (1+2)</b>			<b>4.736.374,11</b>

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		ATÉ O MÊS
<b>EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS</b>		
SEMDH - Manutenção da Casa Abrigo e do Centro de Referência da Mulher/outros		2.480,36
CDRM - Perf. de Poços; Aquisição de Sonda, Aquis. de Caminhão e Compressor		479.113,86
SEDH/FEAS - Manut. Rest. Popular; Aquis. Equip. CREAS; Manut. NAE, CSUs/outros		3.500.711,51
Fundação de Ação Comunitária - FAC - Programa Pão Leite e Fubá		22.167.358,17
EMPASA - Proj. Estação e Núcleo de Piscicultura; Prog. Segurança Alimentar - Programa SANE		7.762.011,30
SEDAP/FUNDAGRO - APLs; Proj. de Piscicultura; Dist. de Palma Forrageira; Seguro Safra		4.739.619,06
<b>SUBTOTAL</b>		<b>38.651.294,26</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>43.387.668,37</b>

  
Eliano C. Lopes de Sousa  
08 72980-4



**EDITAIS E AVISOS****Secretaria de Estado da Receita****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL Nº 056/2012-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, combinado com o art. 709, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos à GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A INFRAÇÃO	PROCESSO
ANTONIO LEAL DA FONSECA NETO	16.143.266-2	1541/2012-34	008427420129
COML DE PROD FARMC IRMÃ DULCE LTDA	16.131.138-5	1535/2012-87	008383520123
FERNANDO FIRMINO DE MACEDO	275.015.744-72	0630/2012	007817920125

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

**Amaury Mota Carneiro**  
NCCDI/RRJP

**Rosa Virgínia de O. Scarano**  
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº 057/2012-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
LUZIONE DE MIRANDA ROCHA VOGEL	16.152.469-9	0248/2011-79	002581620129

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

**Amaury Mota Carneiro**  
NCCDI/RRJP

**Rosa Virgínia de O. Scarano**  
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº 058/2012-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL de acordo com o julgamento do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a conseqüente remessa para cobrança executiva da dívida.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
ANTONIO LEAL DA FONSECA NETO	16.143.266-2	0304/2008-70	005833120080

Recebedoria de Rendas de João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

**Amaury Mota Carneiro**  
NCCDI/RRJP

**Rosa Virgínia de O. Scarano**  
Subgerente/RRJP

**EXTRATOS****Secretaria de Estado da Infraestrutura****SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80779-6

Nº do Convênio 0092/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 30.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 29/8/2012 A 28/11/2012

Data da Assinatura 29/8/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80780-0

Nº do Convênio 0093/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 30.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 30/8/2012 A 29/11/2012

Data da Assinatura 30/8/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA**

Nº do Registro CGE 12-80781-8

Nº do Convênio 0095/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 30.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 31/8/2012 A 30/11/2012

Data da Assinatura 31/8/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80782-6

Nº do Convênio 0096/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 45.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 31/8/2012 A 30/11/2012

Data da Assinatura 31/8/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80783-4

Nº do Convênio 0097/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 45.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 3/9/2012 A 2/12/2012

Data da Assinatura 3/9/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80784-2

Nº do Convênio 0098/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 15.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 3/9/2012 A 2/12/2012

Data da Assinatura 3/9/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80785-1

Nº do Convênio 0099/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 45.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 5/9/2012 A 4/12/2012

Data da Assinatura 5/9/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80786-9

Nº do Convênio 0100/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 45.000,00

**Classificação Funcional-Programática** 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058  
**Período da Vigência do Convênio** 6/9/2012 A 5/12/2012  
**Data da Assinatura** 6/9/2012  
**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

**Nº do Registro CGE** 12-80787-7  
**Nº do Convênio** 0101/2012  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
**Objeto** ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS  
**Valor** 45.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058  
**Período da Vigência do Convênio** 10/9/2012 A 9/12/2012  
**Data da Assinatura** 10/9/2012  
**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

**Nº do Registro CGE** 12-80788-5  
**Nº do Convênio** 0102/2012  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA  
**Objeto** ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS  
**Valor** 15.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058  
**Período da Vigência do Convênio** 10/9/2012 A 9/12/2012  
**Data da Assinatura** 10/9/2012  
**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

**Nº do Registro CGE** 12-80789-3  
**Nº do Convênio** 0103/2012  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOUROS  
**Objeto** ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS  
**Valor** 45.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058  
**Período da Vigência do Convênio** 11/9/2012 A 10/12/2012  
**Data da Assinatura** 11/9/2012  
**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

**Nº do Registro CGE** 12-80790-7  
**Nº do Convênio** 0104/2012  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
**Objeto** ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS  
**Valor** 15.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058  
**Período da Vigência do Convênio** 11/9/2012 A 10/12/2012  
**Data da Assinatura** 11/9/2012  
**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Convênio**

**Nº do Registro CGE** 12-80791-5  
**Nº do Convênio** 0105/2012  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ  
**Objeto** ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS  
**Valor** 15.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058  
**Período da Vigência do Convênio** 11/9/2012 A 10/12/2012  
**Data da Assinatura** 11/9/2012  
**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA Extrato de Convênio**

**Nº do Registro CGE** 12-80792-3  
**Nº do Convênio** 0106/2012  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
**Objeto** ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS  
**Valor** 15.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058  
**Período da Vigência do Convênio** 13/9/2012 A 12/12/2012  
**Data da Assinatura** 13/9/2012  
**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Extrato de Contrato**

**Nº do Registro CGE** 12-01607-1

**Nº do Contrato** 0015/2012  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
**Contratado** JBJ CONSTRUÇÕES LTDA  
**Objeto** RECUPERAÇÃO DO AÇUDE (BARRAGEM) SANTA ROSA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SÍTIO SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA  
**Valor** 132.790,96  
**Classificação Funcional-Programática** 34.102.08.244.5181.4310.4490.51.058.99  
**Período da Vigência do Contrato** 17/9/2012 A 16/1/2013  
**Data da Assinatura** 17/9/2012  
**EFRAIM DE ARAUJO MORAIS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

**Fundação de Ação Comunitária - FAC****FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA****Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Registro CGE** 12-00027-2  
**Nº do Contrato** 5567/2011  
**Contratante** FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA  
**Contratado** PANDEL PANIFICADORA LTDA  
**Valor Original do Contrato** 558.803,43  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** TEM POR OBJETIVO ACRESCEM 25% AO VALOR GLOBAL E PRORROGAR O PRAZO ALTERANDO AS CLAUSULAS TERCEIRA E SETIMA AO MENCIONADO CONTRATO  
**Valor do aditivo** 127.970,25  
**Classificação Funcional-Programática** 27.202.08.306.5250.4594.3390.32.006.99  
**Período da Vigência do Contrato** 1/1/2012 A 18/11/2012  
**Data da Assinatura do aditivo** 20/8/2012  
**SEVERINO RAMALHO LEITE** - PRESIDENTE DA FAC

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Registro CGE** 12-00275-5  
**Nº do Contrato** 5554/2011  
**Contratante** FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA  
**Contratado** MARIA DE QUEIROZ GFUEDES - ME  
**Valor Original do Contrato** 261.095,44  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** TEM POR OBJETIVO ACRESCEM 25% AO VALOR GLOBAL E PRORROGAR O PRAZO ALTERANDO AS CLAUSULAS TERCEIRA E SETIMA AO MENCIONADO CONTRATO  
**Valor do aditivo** 59.792,85  
**Classificação Funcional-Programática** 27.202.08.306.5250.4594.3390.32.006.99  
**Período da Vigência do Contrato** 1/1/2012 A 18/11/2012  
**Data da Assinatura do aditivo** 20/8/2012  
**SEVERINO RAMALHO LEITE** - PRESIDENTE DA FAC

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Registro CGE** 12-00277-1  
**Nº do Contrato** 5576/2011  
**Contratante** FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA  
**Contratado** PADARIA E PASTELARIA SÃO JUDAS TADEU LTDA ME  
**Valor Original do Contrato** 566.123,05  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** TEM POR OBJETIVO ACRESCEM 25% AO VALOR GLOBAL E PRORROGAR O PRAZO ALTERANDO AS CLAUSULAS TERCEIRA E SETIMA AO MENCIONADO CONTRATO  
**Valor do aditivo** 129.646,50  
**Classificação Funcional-Programática** 27.202.08.306.5250.4594.3390.32.006.99  
**Período da Vigência do Contrato** 1/1/2012 A 18/11/2012  
**Data da Assinatura do aditivo** 20/8/2012  
**SEVERINO RAMALHO LEITE** - PRESIDENTE DA FAC

**Secretaria de Estado da Educação****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****Extrato de Aditivo de Convênio**

**Nº do Registro CGE** 11-80907-8  
**Nº do Convênio** 0523/2011  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
**Valor Original do Convênio** 250.000,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** RETIFICAR O PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS, DO TERMO DE CONVÊNIO.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Convênio** 9/12/2011 A 31/12/2012  
**Data da Assinatura do aditivo** 22/8/2012  
**HARRISON TARGINO** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Extrato de Aditivo de Convênio**

**Nº do Registro CGE** 12-80005-8  
**Nº do Convênio** 0518/2011  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA  
**Valor Original do Convênio** 248.800,28  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** RETIFICAR O PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Convênio** 9/12/2011 A 31/12/2012  
**Data da Assinatura do aditivo** 22/8/2012  
**HARRISON TARGINO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Extrato de Aditivo de Convênio**  
**Nº do Registro CGE** 12-80042-2  
**Nº do Convênio** 0542/2011  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ  
**Valor Original do Convênio** 247.851,26  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** RETIFICAR O PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS, DO TERMO DE CONVÊNIO.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Convênio** 31/12/2011 A 31/12/2012  
**Data da Assinatura do aditivo** 6/8/2012  
**HARRISON TARGINO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

### Secretaria de Estado da Saúde

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Extrato de Aditivo de Convênio**  
**Nº do Registro CGE** 12-80002-3  
**Nº do Convênio** 025s/2011  
**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
**Valor Original do Convênio** 15.000,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2012.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Convênio** 26/12/2011 A 30/12/2012  
**Data da Assinatura do aditivo** 26/6/2012  
**WALDSO DÍAS SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Registro CGE** 12-01615-2  
**Nº do Contrato** 0088/2012  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
**Contratado** EMPRESA SEMALT SERVIÇOS E MATERIAIS PARA AUTOS LTDA  
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS CREDENCIADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.  
**Valor** 920.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 25101.10122515422603000000025101101225154226030000000251011030651547273300000025101103065154727330000000  
**Período da Vigência do Contrato** 14/9/2012 A 14/9/2013  
**Data da Assinatura** 14/9/2012  
**WALDSO DÍAS DE SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Registro CGE** 12-01616-1  
**Nº do Contrato** 0092/2012  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
**Contratado** EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS.  
**Valor** 739.692,00  
**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.303.5154.4735.3390.32.010.00  
**Período da Vigência do Contrato** 20/9/2012 A 31/12/2012  
**Data da Assinatura** 20/9/2012  
**WALDSO DÍAS DE SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

### Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Registro CGE** 12-01613-6  
**Nº do Contrato** 0076/2012  
**Contratante** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** JORDÃO E BRITO LTDA  
**Objeto** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO DETRAN/PB.  
**Valor** 70.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 26.201.06.122.5046.4209.3390.30.070.0026.201.06.122.5046.4209.3390.39.070.00  
**Período da Vigência do Contrato** 11/9/2012 A 10/9/2013  
**Data da Assinatura** 11/9/2012  
**RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Registro CGE** 12-01617-9  
**Nº do Contrato** 078//2012  
**Contratante** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO PARA A SEDE DO DETRAN-PB EM JOÃO PESSOA (SEDE, POSTO DE ATENDIMENTO DO SHOPPING DO AUTOMÓVEL E SHOPPING CARRO LEGAL),CIRETRANS EM: CAMPINA GRANDE, PATOS, GUARABIRA, CAJAZEIRAS, MONTEIRO, ITABAIANA, AREIA, SAPÉ, POMBAL, ITAPORANGA, CUITÉ, SOUZA, CATOLÉ DO ROCHA, SOLÂNEA, MAMANGUAPE, PRINCESA ISABEL, PIANCÓ, CABACEIRAS, INGÁ, ESPERANÇA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SANTA LUZIA, TEIXEIRA, ARARUNA E PICUI; POSTOS DE TRÂNSITO DE: ALAGOA GRANDE, ALHANDRA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BAYEUX, BELÉM, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CABELO, COREMAS, ITAPOROROCA, JACARAÚ, JERICÓ, LAGOA DE DENTRO, MATARACA, PAULISTA, PEDRAS DE FOGO, REMÍGIO, RIO TINTO, SANTA HELENA, SANTA RITA, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOLEDADE, TRIUNFO, UIRAÚNA, UMBUZEIRO E SÃO JOÃO DO CARIRI.  
**Valor** 812.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 26.201.06.122.5046.4216.3390.39.070.00  
**Período da Vigência do Contrato** 29/8/2012 A 29/12/2012  
**Data da Assinatura** 29/8/2012  
**RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

### Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Registro CGE** 12-01610-1  
**Nº do Contrato** 0178/2012  
**Contratante** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** SISTEMA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE LINHA ADUTORA E ÁREA MEDIANAMENTE ADENSADA DA CIDADE DE FAGUNDES E ADJACÊNCIAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.  
**Valor** 50.045,15  
**Classificação Funcional-Programática** 34.206.17.512.5155.4252.4490.51.070.00  
**Período da Vigência do Contrato** 11/9/2012 A 10/11/2012  
**Data da Assinatura** 11/9/2012  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO - PRESIDENTE**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Registro CGE** 12-01612-8  
**Nº do Contrato** 0177/2012  
**Contratante** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** SISTEMA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE LINHA ADUTORA E ÁREA MEDIANAMENTE ADENSADA DA CIDADE DE ITABAIANA, NO ESTADO DA PARAÍBA.  
**Valor** 50.292,65  
**Classificação Funcional-Programática** 34.206.17.512.5155.4252.4490.51.070.00  
**Período da Vigência do Contrato** 11/9/2012 A 10/11/2012  
**Data da Assinatura** 11/9/2012  
**DEUSDETE QUEIROGA FILHO - PRESIDENTE**

### Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba

#### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Registro CGE** 12-01611-0  
**Nº do Contrato** 0037/2012  
**Contratante** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
**Contratado** TIKO & TEKA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SOUSA-PB.  
**Valor** 6.021,00  
**Classificação Funcional-Programática** 35.201.20.122.5046.4205.3390.30.000.01  
**Período da Vigência do Contrato** 10/9/2012 A 9/9/2013  
**Data da Assinatura** 10/9/2012  
**FRANCIONILDO DE ARAÚJO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Registro CGE** 12-01614-4  
**Nº do Contrato** 0038/2012  
**Contratante** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
**Contratado** GM RANGEL COMBUSTÍVEL LTDA  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM NA CIDADE DE PATOS-PB.  
**Valor** 5.132,40  
**Classificação Funcional-Programática** 35.201.20.122.5046.4205.3390.30.000.01  
**Período da Vigência do Contrato** 10/9/2012 A 9/9/2013  
**Data da Assinatura** 10/9/2012  
**FRANCIONILDO DE ARAÚJO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba****PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA****Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80269-7

Nº do Convênio 0069/2012

Concedente PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Conveniente ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA HELENA

Objeto CONSTITUI OBJETO DESTA CONVÊNIO A CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SINGELO (ADS), PARA BENEFICIAR 25 (VINTE E CINCO) FAMÍLIAS.

Valor 33.829,06

**Classificação Funcional-Programática**

33.101.04.244.5175.1588.4450.42.00033.101.04.244.5175.1588.4450.42.048

Período da Vigência do Convênio 23/5/2012 A 23/5/2013

Data da Assinatura 23/5/2012

Publicado no DOE em 2/6/2012 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ROBERTO DA COSTA VITAL - GESTOR DO PRPR/COOPERAR

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****Extrato de Aditivo de Convênio**

Nº do Registro CGE 10-80723-3

Nº do Convênio 0008/2010

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Conveniente DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

Valor Original do Convênio 26.520,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL FORNECIDA POR REEDUCANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA QUE SE ENCONTREM CUMPRINDO PENA EM REGIME ABERTO, SEMI-ABERTO E EM LIVRAMENTO CONDICIONAL, DECRETADOS PELA JUSTIÇA CRIMINAL, PREVISTA NA FORMA DA LEI, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REINTEGRAÇÃO SOCIAL DOS MESMOS, COMO DEVER SOCIAL, ELEVAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA, E CARÁTER EDUCATIVO E PRODUTIVO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Valor do aditivo 72.774,00

Classificação Funcional-Programática 14.101.03.122.5046.4216.3390.36.000

Período da Vigência do Convênio 15/9/2010 A 14/9/2013

Data da Assinatura do aditivo 14/9/2012

WASHINGTON FRANÇA DA SILVA - SECRETÁRIO

**Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba****FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Aditivo de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80466-5

Nº do Convênio 0005/2012

Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Valor Original do Convênio 354.282,81

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo PRORROGAR VIGÊNCIA.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Convênio 21/6/2012 A 31/12/2012

Data da Assinatura do aditivo 31/8/2012

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

**Polícia Militar do Estado da Paraíba****POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA****Extrato de Contrato**

Nº do Registro CGE 12-01608-0

Nº do Contrato 0034/2012

Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado WLADIMIR DUARTE SOUZA - EPP

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Valor 465.000,00

**Classificação Funcional-Programática**

15.101.06.122.5046.4209.3390.30.000.1215.101.06.122.5046.4209.3390.39.000.25

Período da Vigência do Contrato 17/9/2012 A 17/9/2013

Data da Assinatura 17/9/2012

EULLER DE ASSIS CHAVES - COMANDANTE GERAL DA PMPB

**Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS****COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS****Extrato de Contrato**

Nº do Registro CGE 12-01609-8

Nº do Contrato 0035/2012

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A PBGÁS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 388.488,00

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 31/8/2012 A 29/8/2014

Data da Assinatura 31/8/2012

DAVID DOS SANTOS MOUTA - DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba****EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Nº do Registro CGE 12-01618-7

Nº do Contrato 0029/2012

Contratante EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Contratado ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE LETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À EMEPA-PB NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO PAC-2009.

Valor 10.840,00

**Classificação Funcional-Programática**

35.202.20.573.5103.4294.4490.52.083.0535.202.20.573.5103.4745.4490.52.083.05

Período da Vigência do Contrato 18/9/2012 A 20/11/2012

Data da Assinatura 18/9/2012

MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA - DIRETOR PRESIDENTE

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO****Extrato de Contrato**

Nº do Registro CGE 12-01619-5

Nº do Contrato 0455/2012

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado LR CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

Objeto EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CAPACITAÇÃO TÉCNICA, OBJETIVANDO TREINAMENTO COM O TEMA: "QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO", PARA OS ATENDENTES DO SINE/PB, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Valor 8.676,00

**Classificação Funcional-Programática**

27.101.11.332.5324.4259.3390.39.000.0027.101.11.332.5324.4259.3390.39.058.00

Período da Vigência do Contrato 19/9/2012 A 31/12/2012

Data da Assinatura 19/9/2012

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES - SECRETÁRIA DE ESTADO

**Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba****SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Registro CGE 10-02811-1

Nº do Contrato 0112/2010

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUTORA IRMÃOS DANTAS LTDA

Valor Original do Contrato 1.472.780,63

Nº do Aditivo 05

Objeto do aditivo O VALOR DO CONTRATO FICA SUBTRAÍDO EM 0,02 CENTAVOS

Valor do aditivo -0,02

Período da Vigência do Contrato 9/11/2010 A 1/12/2012

Data da Assinatura do aditivo 14/9/2012

RICARDO BARBOSA - DIRETOR SUPERINTENDENTE